



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 803 DE 16 DE julho DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto – Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, tendo em vista o constante processo nº 50600.006512/2008-54, **RESOLVE:**

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-116/BA, trecho: Tucano - Ibó, subtrecho: Entr. Bendegó (Rio Vaza Barris) – Entr. Macururé/Ibó, entre as estacas 3630 + 0,00 a 3747 + 0,00, em conformidade com o quarto relatório de revisão de projeto em fase de obras aprovado por meio do Fax nº 108, de 22 de outubro de 2002, do Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia, constante a fl. 47 do processo nº 50600.003641/2002-03, e com os desenhos PEET 549/10-A 552/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT. Fica revogada a Portaria nº 1284, de 31 de outubro de 2008, publicada no DOU de 04 de novembro de 2008, seção 1, página 85.

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Diretor-Geral

Publicado no D. O. U. de
19 / 07 / 2010
Seção 1, pág. 81
<i>Rigaud</i>
Funcionário Responsável

*Ivone Santos Rigaud*  
Metr. DNIT nº 202-9

Republicada no D.O.U de
20 / 07 / 2010
Seção 1, pág. 62
<i>Rigaud</i>
Funcionário Responsável

*Ivone Santos Rigaud*  
Metr. DNIT nº 202-9



Razão Social: VIAMALANA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.256.906/0001-10  
 Nº do Processo: 50500.019228/2010-91  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: VIMARA - VIAÇÃO MARA LTDA - ME  
 CNPJ: 03.923.382/0001-13  
 Nº do Processo: 50500.012286/2010-93  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VLS- VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA- EPP  
 CNPJ: 10.543.501/0001-78  
 Nº do Processo: 50500.018313/2010-31  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: VOLMAR PANSERA - ME  
 CNPJ: 01.198.326/0001-38  
 Nº do Processo: 50500.012273/2010-14  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: WESCHENFELDER TURISMO LTDA  
 CNPJ: 03.330.983/0001-12  
 Nº do Processo: 50500.021847/2010-45  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA -

ME  
 CNPJ: 07.336.685/0001-90  
 Nº do Processo: 50500.026832/2010-73  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional  
 Razão Social: WS TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 05.956.996/0001-27  
 Nº do Processo: 50500.058821/2009-19  
 Regime: Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual  
 Razão Social: ZANELATUR TURISMO LTDA ME  
 CNPJ: 10.199.749/0001-63  
 Nº do Processo: 50500.025993/2010-40  
 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
 Modalidade: Interestadual e Internacional

#### RESOLUÇÃO Nº 3.547, DE 14 DE JULHO DE 2010

Registra a empresa Holcim (Brasil) S.A. - HÓLCIM como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela MRS Logística S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 112/10, de 12 de julho de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.052918/2005-94, resolve:

Art. 1º Registrar a empresa Holcim (Brasil) S.A. - HÓLCIM como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela MRS Logística S.A., conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, para os seguintes produtos/fluxos:

- Cimento a granel, de Pedro Leopoldo/MG (Wilson Lobato) ao Rio de Janeiro/RJ (Deodoro);
- Cimento a granel, de Pedro Leopoldo/MG (Wilson Lobato) a Santo André/SP;
- Cimento a granel, de Barbacena/MG ao Rio de Janeiro/RJ (Deodoro); e
- Cimento a granel, de Barbacena/MG a Santo André/SP.

Art. 2º Os volumes transportados serão definidos em contrato entre as partes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
 Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 211, DE 14 DE JULHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 114/10, de 12 de julho de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.017157/2010-91, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-116/PR, abrangidas e delimitadas pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no Município de Quatro Barras, no Estado do Paraná, necessários à execução das obras de complementação da Estrada da Graciosa, localizada no km 073+300m.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF que dê ciência à Autopista Litoral Sul S/A da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
 Diretor-Geral

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

#### PORTARIA Nº 801, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX, do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50600.009297/2010-68, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários a área de terras e benfeitorias abrangida pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da rodovia BR-163/364/MT, Trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, Subtrecho Acesso Rosário Oeste - Entr. BR-364(B)/MT - 100/240(B)(posto Gil), segmento: km 461,7 - km 507,1, com extensão de 45,40 km, PNV: 163BMT0752 - 163BMT0790, nido de conformidade com o Projeto Básico de Engenharia para duplicação, aprovado pela portaria nº 042 de 24 de maio de 2010, emitida pela comissão de engenheiros nomeada pelo superintendente Regional no Estado do Mato Grosso, através da Portaria nº 036, de 11 de maio de 2010, processo nº 50611.007981/2009-71, e com os desenhos nº PEET 583/10 a PEET 608/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

#### PORTARIA Nº 803, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, tendo em vista o constante processo nº 50600.006512/2008-54, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-116/BA, trecho: Tucano - Ibo, subtrecho: Entr. Bendegó (Rio Vaza Barris) - Entr. Macururé/Ibo, entre as estacas 3630 + 0,00 a 3747 + 0,00, em conformidade com o quarto relatório de revisão de projeto em fase de obras aprovado por meio do Fax nº 108, de 22 de outubro de 2002, do Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia, constante a fl. 47 do processo nº 50600.003641/2002-03, e com os desenhos PEET 549/10 A 552/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT. Fica revogada a Portaria nº 1284, de 31 de outubro de 2008, publicada no DOU de 04 de novembro de 2008, seção 1, página 83.

LUIZ ANTONIO PAGOT

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

##### PORTARIA Nº 28, DE 1º DE JULHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000087.2010.01.0032/2 - 301, instaurado a partir de denúncia sigilosa apresentada nesta Procuradoria Geral do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, CASA DE SAÚDE IMACULADA CONCEIÇÃO, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao atraso no pagamento de salário de cerca de 60 empregados e falta de depósito de FGTS nos últimos oito anos;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000087.2010.01.0032/2 - 301, em face de CASA DE SAÚDE IMACULADA CONCEIÇÃO. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

##### PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JULHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 004780.2009.01.0034/4 - 301, instaurado a partir de denúncia sigilosa apresentada nesta Procuradoria Geral do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS PLANTADORES DE CANA - SASPLAN, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na falta de concessão de férias e gratificação natalina, ausência de recolhimento do FGTS, pagamento com inobservância do piso salarial da categoria e abuso do poder diretivo do empregador;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 004780.2009.01.0034/4 - 301, em face de SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS PLANTADORES DE CANA - SASPLAN. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

##### PORTARIA Nº 1.049 DE 15 DE JULHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 5318.2009.01.006/9-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades trabalhistas atinentes ao meio ambiente de trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6264.2009.01.006/0-603 em face de NOVA CONSTRUC SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA, com sede administrativa na Rua da Conceição, 158 - sala 1101 - Centro - Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO  
 CARVALHO DE ARAUJO

#### 3ª REGIÃO

##### PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JULHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 56.2010.03.008/5, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Nantique-MG, localizada à Rua Minas Novas, 220 - Centro, Nantique-MG, CEP: 39.860-00, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 56.2010.03.008/5 contra: CAIXA ESCOLAR ÁLVARO AMORIM, localizada à Rua França, 164 - Bairro Nações Unidas, Nantique-MG, CEP: 39.860-000; LUX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.323.230/0001-30, localizada à Rua Victor Renault, 807 - Bairro Marajó, Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.800-000 e o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CNPJ: 18.715.599/0001-05, localizado em Belo Horizonte-MG.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA